



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

SUBSTITUTIVO AO

PROJETO DE LEI Nº 154/25

“DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA DIAGNÓSTICO PRECOCE DA ENCEFALOPATIA CRÔNICA NÃO PROGRESSIVA DA INFÂNCIA (PC- PARALISIA CEREBRAL) EM TODOS OS RECÉM-NASCIDOS, NAS UNIDADES HOSPITALARES DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI (LEI JUAN PABLO DA SILVA).

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI DECRETA:

Art. 1º Fica instituída nas Unidades Hospitalares da Rede Pública e Privada do Município de Birigui, a realização de exames para diagnóstico precoce da encefalopatia crônica não progressiva da infância (PC - Paralisia Cerebral).

Art. 2º Os exames ora criados devem ser realizados no momento do nascimento e repetidos de 12(doze) em 12(doze) horas, no mínimo, até a saída da maternidade, salvo quando, por determinação médica, outro período for julgado necessário.

Art. 3º Os exames obrigatórios ora criados consistem em:

I - Colocar a criança recém-nascida de barriga para baixo (posição PRONA), caso o bebê não vire a cabeça para respirar fica constatada uma lesão cerebral severa;

II - O “Reflexo de Moro”, que consiste em colocar o bebê deitado suspendendo o levemente pela cabeça, ele abrirá os braços e as mãos fazendo uma grande abdução (susto) e retornando à posição anterior de flexão dos braços e mãos;

III- O “Reflexo de Marcha”, que consiste em colocar o bebê em pé sobre uma mesa, segurando-o pelo tronco, as pernas se esticarão e o bebê se endireita para ficar em pé, inclinando levemente o tronco para frente, o bebê troca passos com ritmo.





Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

IV- Executar os reflexos primitivos obrigatórios desde o nascimento: Sucção, voracidade, preensão palmar, preensão plantar, moro, colocação, encurvamento do tronco, cutâneo plantar em extensão.

Art. 4º Nos hospitais e nas maternidades públicas municipais, a realização dos referidos exames será implantada de forma progressiva, subordinada à comprovação da existência de condições técnicas e viabilidade econômica para tal, a critério do Executivo.

Art. 5º Fica estipulado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para as Unidades Hospitalares da Rede Pública e Privada devem se adaptar e se equipar para realizar os exames para diagnóstico precoce da encefalopatia crônica não progressiva da infância (PC paralisia cerebral), fornecendo cronograma de sua implantação.

Art. 6º Em caso de descumprimento desta Lei serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - Multa de R\$ 2.500,00 (dois quinhentos reais) na lavratura do auto da primeira infração;

II - Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na reincidência.

III - No caso de nova reincidência a unidade hospitalar terá os serviços de maternidade suspensos até que os procedimentos sejam regularizados.

Art. 7º A importância deste procedimento deverá ser divulgada nas unidades de saúde e nas campanhas de vacinação realizadas pelo município.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Birigüi
Em 23 de fevereiro de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE
CLEVERSON JOSE DE SOUZA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



CLEVERSON JOSÉ DE SOUZA
VEREADOR.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCOS ANTONIO SANTOS

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



MARCOS ANTONIO SANTOS
VEREADOR.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

Esse projeto tem a necessidade de fazer os testes para diagnósticos precoces da encefalopatia crônica não progressiva da infância sejam realizados nas crianças, desde o nascimento, nos estabelecimentos públicos e privados de assistência à saúde de nosso município. Tal necessidade se deve ao fato de que, quando sejam realizados tardiamente, muitas crianças saem da maternidade com paralisia cerebral (PC) severa, sem diagnóstico, perdendo a chance de iniciar tratamentos importantes, que as levariam a uma vida mais saudável e inclusiva.

De uma maneira geral, no desenvolvimento motor normal, até o terceiro mês a criança deve ter um bom controle da cabeça e colocar as mãos à frente dos olhos; entre o quarto e quinto mês deve rolar o corpo; do sexto ao sétimo mês, sentar sem apoio; do oitavo ao nono, engatinhar; do décimo ao undécimo, ficar em pé, e entre 12 e 16 meses deve caminhar.

Cada movimento que fazemos é resultado do acúmulo de informações sensoriais e respostas motoras que o cérebro adquiriu durante sua fase de maturação (o cérebro não entende nada de músculos, mas de movimentos, quando a criança começa a levar as mãozinhas, umas duas vezes à frente dos olhos o cérebro, automatiza o movimento, acontecendo assim com o levantar da cabeça, o rolar do corpo, o sentar, levantar e andar).

Todas essas informações são recebidas, interpretadas e armazenadas pelo cérebro e quando houver necessidade, estarão prontas para serem usadas. A criança começa a ter consciência do próprio corpo e da integração deste com o meio ambiente, seu cérebro vai sendo estimulado e evoluindo e a criança pode controlar seus movimentos.

No desenvolvimento motor da criança com PC, a lesão interfere na sequência de desenvolvimento.

Os sintomas de retardo motor são seguidos, cedo ou tarde, pelo aparecimento de padrões anormais de postura e movimento, em associação com o tônus postural anormal, com o gradual aparecimento da atividade.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

O bebê com PC não desenvolve o tônus postural contra a gravidade (não consegue colocar as mãozinhas a frente dos olhos, não levanta a cabecinha, não senta etc.) como acontece com uma criança normal, porém desenvolve atividade postural anormal que de fato faz com que seu corpo não vença a força da gravidade.

Não se pode esperar que a criança PC reaja por conta própria aos estímulos do meio ambiente, principalmente por não ter condições sensório-motoras para isso. A falta de estímulos não possibilitará que essa criança atinja todos os seus potenciais possíveis.

Essa dificuldade de movimento que a criança apresenta significa a perda de oportunidades de vivenciar posições diferentes e variedades de movimentos, o que representará um atraso na sua maturação cerebral e com certeza uma maior dificuldade em seu desenvolvimento motor futuramente.

Por isso na paralisia cerebral severa quanto mais cedo for diagnosticado mais cedo se iniciará a estimulação precoce que tem como objetivo fazer com que a criança através do manuseio e posicionamento perceba seu corpo e a partir daí tenha possibilidade de interagir com o ambiente, tendo mais chances de desenvolver o máximo do seu potencial.

Câmara Municipal de Birigui
Em 23 de fevereiro de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE
CLEVERSON JOSE DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

**CLEVERSON JOSÉ DE SOUZA,
VEREADOR.**

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCOS ANTONIO SANTOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

**MARCOS ANTONIO SANTOS,
VEREADOR.**